LEI Nº 1.336, de 7 de julho de 1989.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terras para a construção de uma escola.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Senhor ALBINO DUNKER e Senhora ILSE LÚCIA ZANCHETTA, uma área de terras, sem benfeitorias, com 4.356 m², dividida em 11 (onze) terrenos de 396 m² cada, ao preço de NCz$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), localizada na Vila São Martins, neste Município, destinada à construção de uma escola.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir mediante Decreto, crédito suplementar até o valor de NCz$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação: 0900 - Encargos Gerais do Município ; 0901 - Encargos Gerais do Município; 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, a redução da reserva de contingência e a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício, desde que cumpridas as disposições do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 7 de julho de 1989.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 241625280/53